

LEI Nº 315/80

INSTITUI ABONO DE NATAL

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o Abono de Natal para os servidores Municipais Estatutários

Art.2º - O abono de Natal será pago cada ano, quando do pagamento dos vencimentos do mês de dezembro.

Art.3º - O valor do abono de natal será 1/12 (um duodécimo) dos vencimentos percebidos pelo servidor durante o ano respectivo, excluídas as vantagens.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, 29 de dezembro de 1980.

Sílvio José Mapa Prefeito
Municipal.